



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA Nº 045/2023

Processo Administrativo: 208023	Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 25 de julho de 2023	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - Email: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão Integrada de Licitação - CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Especificação do Objeto;
- Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi>, através da guia "Editais" -> Concorrência.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até às **17h00min** do dia **20.07.2023**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para atender a demanda do Sesi Casarão da Indústria - Centro Tecnológico e Cultural**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Sesi e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;

- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 045/2023 - SESI/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 045/2023 - SESI/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE</p>

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC
EDITAL Nº 045/2023 - CONCORRÊNCIA

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

2.3.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.3.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.

2.3.1.3. A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.

- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.**, em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- a) Documento de identificação com foto;
 - b) Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
 - c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.

- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua **versão original** ou **em cópia autenticada**, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 4.4.1**.

- 4.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- 4.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
 - b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VI**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** contendo descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço/forneceu material ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:
- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.
- d) As **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - Anexo V;
- d.1) A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

- **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
- **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

4.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.8.1. Em nome da licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

4.9. A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 4.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por Membro da Comissão ou Presidente, ou por outro servidor designado para essa atividade.

4.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **21.07.2023**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

4.9.2. A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.10. Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

4.11. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

4.12. Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.

- 4.13.** Aberto o envelope "A" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- 4.14.** Os envelopes contendo as propostas das empresas **inabilitadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 4.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** O envelope "B" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
 - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - Especificação de cada item, com descrição detalhada das características, incluindo **marca**, de acordo com o **Anexo II**;
 - Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no **Anexo II**, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
 - Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no **item 15.1**;
 - As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
 - Para os equipamentos oferecidos na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: **catálogo, folder ou outro material impresso** com ilustração e especificação técnica detalhada do item. Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;

- i) Os equipamentos referentes aos itens 17, 18, 19, 20, 21 e 25 deverão possuir **garantia** mínima de 12 (doze) meses.
- 5.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 5.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
 - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, disponível no site www.fiema.org.br, aceitando-o de forma integral e irretroatável.
- 5.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 5.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 5.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- 6.2. Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Presidente, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.
- 6.3. Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5. A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preço** em um único momento, em face da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. **DO JULGAMENTO**
 - 6.7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
 - 6.7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
 - 6.7.3. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Superintendente Regional.
- 7.2. Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.
- 7.3. Os recursos serão julgados pelo Superintendente Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
 - 7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05 (cinco) dias úteis**, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
 - 7.3.2. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de

10

Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal).

- 7.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail** para a CILIC (cilic@fiema.org.br), devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido nos itens 7.2. e 7.3.1., no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00), que se submeterá a análise da da **Superintendente Regional do SESI/DR-MA**.
- 7.6.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.5.**

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.
- 8.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SESI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 9.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 9.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 11.** deste Edital.
- 9.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

- 10.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 10.3.** A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao SESI/DR-MA.
- 10.4.** O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 10.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 11.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 11.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 11.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1.** Até às **17h00min** do dia **20.07.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**
- 12.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 12.4.** A impugnação deve ser apresentada em via original, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 12.5.** A impugnação deverá ser **encaminhada via e-mail** para a **CILIC (cilic@fiema.org.br)**, dentro do prazo e horário estabelecidos no item 12.1., que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/ DR-MA.**

12.6. Não serão considerados os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado no **item 12.1.**

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

13.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;

13.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

13.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

13.3. A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4. O recebimento do material/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

14. DA AMOSTRA

14.1. A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

14.2. As amostras ficarão a disposição da Administração do SESI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade da **licitante vencedora** que poderão a critério da Comissão, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 15.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, aplicando-se as sanções legais previstas.
- 15.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 15.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 15.6.** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **SESI Casarão da Indústria - Centro Tecnológico e Cultural**, localizado à Praça João Lisboa, Centro, São Luís - MA.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI em seu artigo 30.
- 16.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as **supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 16.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A critério da Administração do SESI/DR-MA, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 17.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.3.** Caberá ao Sesi:
- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio do **SESI Casarão da Indústria - Centro Tecnológico e Cultural**, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital;
 - e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 17.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Presidente e pelas licitantes presentes.
- 17.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 17.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: cilic@fiema.org.br ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 18.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço <http://www.fiema.org.br/sesi>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 18.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

16



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

19. DO FORO

19.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 03 de julho de 2023.

Férias

Fernanda Mendes Bertrand
Presidente CILIC

Rosilda Lopes Costa
Membro

Pollyane Christine Lima Martins
Membro

Alysson Diniz Maramaldo
Membro



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, necessárias para atender à demanda do Sesi Casarão da indústria – centro tecnológico e cultura.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de tornar o casarão da indústria – centro de tecnologia e cultural/ Sesi-MA um ambiente que suscite a cultura científica e tecnológica, utilizando para isso diferentes formas de comunicação, de que são exemplos as exposições interativas, os espaços steam de robótica, os makerspaces, e os shows de ciência, arte e tecnologia, que farão parte da oferta permanente do casarão, fomentando a educação não formal e inovadora do Sesi, através da cultura maker e da metodologia steam, conectando a arte, a ciência e a tecnologia, utilizando múltiplas linguagens em espaços diferenciados, estimulando a experimentação e construção do conhecimento.

E ainda, o Sesi, com sua missão de preparar os jovens para o mundo do trabalho tem enfrentado muitas mudanças com o advento da indústria 4.0 e do futuro do trabalho. Competências de inovação como programação, processos inventivos, habilidades de resolver problemas complexos serão as necessidades do trabalhador dentro desse novo contexto.

Com essa realidade, faz-se necessário a estruturação tecnológica do casarão da indústria, que além de estimular o entusiasmo pela ciência, e pela aprendizagem steam (ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática), ele reafirma a característica vanguardista do Sesi-MA.

ESPECIFICAÇÃO

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Até 30 dias após a efetivação da compra.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

6 meses após a entrega do produto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE	CONTA CONTÁBIL	SALDO
02.02.12.01	3.03.02.01.01.02	3.20.10.10.30.06	
	3.03.02.02.01.01	3.20.10.10.30.06	

A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ DE ACORDO O ORÇAMENTO 2023, QUANDO SERÁ LANÇADO A DESPESA.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

Casarão da Indústria – SECAI – Praça João Lisboa – Centro – São Luís - MA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ♦ Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) contratado(a)(s) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação.
- ♦ Fornecer ao(à)(s) contratado(a)(s) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

- ♦ Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) contratado(a)(s), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) contratante(s) para a(s) entrega(s) e para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações. .
- ♦ Informar ao(à)(s) contratado(a)(s) as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- ♦ Notificar o(a)(s) contratado(a)(s) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) contratante(s).
- ♦ Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) E EXIGINDO AS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS, NO PRAZO determinado pela(s) contratante(s), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- ♦ Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente autorização de fornecimento, conforme objeto do contrato;
- ♦ Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- ♦ Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os materiais/serviços dentro do prazo apontado no subitem e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância das recomendações da legislação pertinente;
2. Assegurar garantia dos itens 17, 18, 19, 20, 21 e 25 cujo prazo não poderá ser inferior a (12) meses;
3. Prestar assistência técnica para os itens 17, 18, 19, 20, 21 e 25, contados a partir do recebimento definitivo, na cidade de entrega dos equipamentos durante a garantia. Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na localidade, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada;
4. Disponibilizar catálogo, folders ou qualquer outro material de apresentação impresso para os itens 17, 18, 19, 20, 21 e 25;
5. Realizar a entrega dos materiais/serviços na unidade SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado da entidade;
6. Fornecer os materiais em sua embalagem original e adotar as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham comprometer a qualidade dos equipamentos;
7. Realizar a montagem de cada item na unidade SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA, caso necessário.
8. Aquisição de material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
11. Demais obrigações estabelecidas pela Unidade Jurídica desta instituição.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

12. Incluir treinamento de 1 (um) dia para o equipamento Cortadora a Laser, com todos os custos do treinamento arcados pela Contratada, podendo ser realizada de forma presencial ou remota para uma equipe escolhida pela contratante.

Sanções por inadimplemento

O atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceito pela contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor da prestação ou da parcela não executada:

a) Atraso de até 20 (vinte) dias, multa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento por dia de

Atraso, capitaneada na forma de juros simples;

a) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia configura inexecução total.

Quando da inexecução total:

a) Quando configurado inexecução total, o contratado sofrerá multa compensatória no valor de 15% (quinze) por cento do total da prestação não executada.

Incidirá em multa a não manutenção dos critérios de habilitação, sendo neste caso aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte dias) de atraso.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

SESI Casarão da Indústria – SECAI – Praça João Lisboa, São Luís-MA

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

SESI Casarão da Indústria – SECAI

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CYBELLE DE CASSYA ARRUDA NOLETO

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CYBELLE DE CASSYA ARRUDA NOLETO

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

JANAINA DOS SANTOS PEREIRA

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10"	UND	2	49,00	98,00
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MÉDIO 6" / 1000V	UND	2	31,63	63,26
3	ALICATE FURADOR 9" COM 6 POSIÇÕES	UND	2	64,93	129,86
4	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLADO DE 1.000V DE 8" EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	2	74,93	149,86
5	ALICATE PARA BIJUTERIA COM 3 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MORDENTES EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORMATO ERGONÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO ALICATE DE BICO REDONDO DE 5" ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 4" ALICATE MEIA CANA DE 5" CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONTÉM 3 ALICATES: 1 ALICATE DE BICO REDONDO 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 1 ALICATE MEIA CANA	KIT	2	131,17	262,34
6	JOGO DE BROCAS / BITS PARA FURAR E PARAFUSAR COM 33 PEÇAS. 07 BITS PHILLIPS 25MM: PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3; - 03 BITS PHILLIPS 50MM: PH1 - PH2 - PH3; - 03 BITS PHILLIPS 90MM: PH1 - PH2 - PH3; - 07 BITS FENDA 25MM: (3-4) - (4-5) - (5-6) - (6-8) - (6-8) - (8-10) (8-10); - 04 BITS FENDA 50MM: (4-5) - (5-6) - (6-8) - (8-10); - 04 BITS FENDA 90MM: (4-5) - (5-6) - (6-8) - (8-10); - 04 SOQUETES SEXTAVADO: 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16; - 01 ADAPTADOR MAGNÉTICO COM GUIA RETRÁTIL 1/4;	JG	1	286,25	286,25
7	JOGO CHAVES FENDA/PHILLIPS/HEX/PRECISÃO 100 PÇS 1 JOGO DE CHAVES COMPOSTO POR UMA CAIXA PLÁSTICA COM 100 PEÇAS, SENDO: 10 BITS FENDA ENCAIXE DE 1/4" (1 - 3 MM X 25 MM/2 - 4 MM X 25 MM/2 - 5 MM X 25 MM/2 - 6 MM X 25 MM/2 - 7 MM X 25 MM E 1 - 8 MM X 25 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO. 10 BITS PHILLIPS ENCAIXE DE 1/4" (2 - PH0 X 25 MM/2 - PH1 X 25 MM/3 - PH2 X 25 MM E 3 - PH3 X 25 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO. 10 BITS POZIDRIVE ENCAIXE DE 1/4" (2 - PZ0 X 25 MM/2 - PZ1 X 25 MM/3 - PZ2 X 25 MM E 3 - PZ3 X 25 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO.	JG	2	469,33	938,66

	<p>15 BITS HEXALOBULAR ENCAIXE DE 1/4" (1 - T6 X 25 MM/1 - T8 X 25 MM/2 - T10 X 25 MM/2 - T15 X 25 MM/2 - T20 X 25 MM/2 - T25 X 25 MM/2 - T27 X 25 MM/1 - T30 X 25 MM/1 - T35 X 25 MM E 1 - T40 X 25 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>15 BITS ALLEN ENCAIXE DE 1/4" (2 - 2 MM X 25 MM/1 - 2,5 MM X 25 MM/3 - 3 MM X 25 MM/3 - 4 MM X 25 MM/3 - 5 MM X 25 MM/1 - 5,5 MM X 25 MM E 2 - 6 MM X 25 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>2 CHAVES TIPO Z (PHILLIPS PH1 - FENDA 5 MM) E (PHILLIPS PH2 - FENDA 6 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>8 CHAVES DE FENDA (1/8" X 3" - 5/32" X 4" - 3/16" X 3" - 3/16" X 4" - 3/16" X 5" - 1/4" X 4" - 1/4" X 6" - 5/16" X 6") EM AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>9 CHAVES PHILLIPS (1/8" X 3 - 1/8" X 4" - 1/8" X 5" - 3/16" X 3" - 3/16" X 4" - 3/16" X 6" - 1/4" X 4" - 1/4" X 5" - 1/4" X 6") EM AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>6 CHAVES HEXALOBULARES (T8 X 75 MM - T10 X 75 MM - T15 X 75 MM - T20 X 75 MM - T25 X 100 MM - T30 X 100 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>2 CHAVES DE PRECISÃO PHILLIPS (PH00 X 50 MM - PH0 X 50 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>2 CHAVES DE PRECISÃO FENDA (2,5 MM X 50 MM - 3 MM X 50 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>4 CHAVES DE PRECISÃO HEXALOBULAR (T6 X 50 MM - T7 X 50 MM - T8 X 50 MM - T10 X 50 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>1 CABO ADAPTADOR PARA BITS,</p> <p>6 SOQUETES ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4" (6 MM - 7 MM - 8 MM - 9 MM - 10 MM - 11 MM) EM AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>DESTAQUES E DIFERENCIAIS:</p> <p>POSSUI CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAR AS CHAVES DE MANEIRA ORGANIZADA.</p> <p>DETALHES TÉCNICOS: MATERIAL (TIPO/COMPOSIÇÃO): AÇO CARBONO ACABAMENTO: CROMADO NÚMERO DE PEÇAS NO JOGO: 100 PEÇAS</p>				
8	<p>KIT DE CHAVES DE PRECISÃO COM 38 PEÇAS KIT DE CHAVE DE FENDA MAGNÉTICA DE PRECISÃO:</p> <p>CONTENDO:</p> <p>1 BARRA DE EXTENSÃO PHILIPS</p> <p>1 CHAVE DE FENDA PLANA;</p>	KIT	1	204,33	204,33

	<p>1 EIXO DE EXTENSÃO FLEXÍVEL</p> <p>1 PINÇA ESD</p> <p>1 VENTOSA LCD</p> <p>2 CHAVE DE FENDA PLANA DE PH0 (+3,0) / PH00 (+2,0)</p> <p>10 CHAVE DE FENDA HEXAGONAL: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15</p> <p>4 CHAVE DE FENDA (PH): PH1.5, PH2, PH, PH</p> <p>2 SLOT DE CHAVE DE FENDA: 1.5, 2.0</p> <p>2 CHAVE DE FENDA (TRIÂNGULO): 2.0, 2.3</p> <p>2 CHAVE DE FENDA (PENTALOBE): 0.8, 1.2</p> <p>2 ALAVANCA DE PLÁSTICO TRIÂNGULO REMO (UM GRANDE, UM PEQUENO)</p> <p>1 BARRA DE EXTENSÃO (PODE SER INSERIDA PARA LIDAR COM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO)</p> <p>1 PUNHO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE (PARA CONFORTÁVEL DE OPERAR)</p> <p>1 CHAVE DE FENDA (FORMA DE U): U 2</p> <p>1 PIN DE EJETOR DO CARTÃO SIM1</p> <p>1 EIXO DE EXTENSÃO FLEXÍVEL</p> <p>1 PINÇA RETA ESD</p> <p>1 VENTOSA ALTURA: 3,7 CM, LARGURA: 11 CM, COMPRIMENTO: 15 CM, PESO: 0,420KG</p> <p>1 CHAVE U1: 2.6</p> <p>1 CHAVES PLÁSTICAS (PALHETAS)</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM1 X KIT DE CHAVES DE PRECISÃO – 38 PEÇAS</p>				
9	MARTELO DE BORRACHA 55MM MODELO AMERICANO	UND	2	43,95	87,90
10	MARTELO UNHA DE 25MM COM CABO	UND	2	66,60	133,20
11	SERROTE 22" CABO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO	UND	2	89,33	178,66
12	TRENA DE FITA DE AÇO COM 05 (CINCO) METROS	UND	3	32,33	96,99
13	ALICATE PARA ANÉIS COM PONTAS INTERCAMBIÁVEIS 6"	UND	2	35,67	71,34
14	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO DE 6" C/ ISOLADOR 1.000V.	UND	2	75,67	151,34

15	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	2	43,93	87,86
16	CHAVE INGLESA - CHAVE AJUSTÁVEL OXIDADA COMPRIMENTO DE 12	UND	1	71,67	71,67
17	MICRORRETÍFICA 3000 COM EIXO FLEXÍVEL E 82 ACESSÓRIOS 1 ESCAREADOR PARA GRAVAR, DE PONTA REDONDA DE 1,6MM PARA MADEIRA, METAL, COURO, PLÁSTICO, EVA E PAPELÃO 1 ESCAREADOR PARA GRAVAR DE PONTA REDONDA DE 2,4MM PARA MADEIRA, METAL, COURO, PLÁSTICO, EVA E PAPELÃO 36 DISCO DE CORTE DE 23,8MM COM ESPESSURA DE 0,6MM PARA METAL 1 HASTE PARA LIXAR DE 12,7MM COM TUBO DE LIXA DE GRÃO GROSSO PARA MADEIRA, FIBRA DE VIDRO, PLÁSTICO E EVA 1 TUBO DE LIXA DE 12,7MM DE GRÃO GROSSO PARA MADEIRA, FIBRA DE VIDRO, PLÁSTICO E EVA 36 DISCO DE LIXA DE 19,1MM DE GRÃO GROSSO PARA MADEIRA E REMOÇÃO DE PINTURA 2 DISCO DE FELTRO PARA POLIR DE 12,7MM PARA METAL, PEDRAS E VIDRO 1 PASTA PARA POLIR E LIMPAR 1 BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3,2MM PARA MADEIRA, PLÁSTICO, OURO, BRONZE, LATÃO E ALUMÍNIO 1 HASTE PARA ACCESÓRIOS DE FELTRO 1 HASTE PARA DISCOS TENSÃO: 220V VELOCIDADE EM VAZIO: 10.000 - 33.000 R.P.M. VELOCIDADE: VARIÁVEL POTÊNCIA SONORA: 88.1 DB(A) VIBRAÇÃO 12.8 M/S ² PESO: 0,55 KG COMPRIMENTO: 19 CM	UND	1	609,33	609,33
18	MINI SERRA ELÉTRICA MULTIUSO 01 MALETA 01 ADAPTADOR DE ASPIRADOR DE PÓ 01 MINIDISCO DE CORTE PARA MADEIRA E PLÁSTICO 01 MINIDISCO DISCO DE CORTE PARA METAL 01 MINIDISCO DISCO DE CORTE PARA ALVENARIA 01 MINIDISCO DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA AZULEJOS 01 CHAVE :: VELOCIDADE: CONSTANTE :: ROTAÇÃO (RPM): 17.000 :: WATTS: 710 .. 220 VOLTS :: PESO (KG): 3,0 :: DIMENSÕES (CM): 36 X 14 X 10	UND	1	1.472,67	1.472,67
19	EXAUSTOR DE FUMAÇA PARA BANCADA O EXAUSTOR DE BANCADA PROPORCIONA PORTABILIDADE, USO DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. POTÊNCIA: 23W VOLTAGEM: BIVOLT SUCÇÃO MÁXIMA: 1,07M3/MIN MICRO VENTILADOR COM ROLAMENTO DIMENSÕES: 250 X 290 X 160MM PESO: APROXIMADAMENTE 1,4KG QUANTIDADE DE CARVÃO ATIVADO POR FILTRO: 7G	UND	1	546,33	546,33

	CAPACIDADE MÁXIMA DE ABSORÇÃO DE COMPONENTES TÓXICOS POR FILTRO: 3G DIMENSÕES DO FILTRO: 130 X 130 X 80MM				
20	CORTADORA DE VINIL - MÁQUINA DE RECORTE PARA CORTE DE PAPEL, CARTOLINA, VINIL, VINIL FLEX, TECIDO, TRANSFERS. SCANNER INTEGRADO RESOLUÇÃO: 600DPI ÁREA MÁXIMA DA DIGITALIZAÇÃO: 24 POL (610MM) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS VELOCIDADE MÁXIMA DO CORTE (POR SEGUNDO): SELEÇÃO MANUAL NA MÁQUINA TAMANHO MÁXIMO DO MATERIAL PARA CORTE: 12" X 12" (305 X 305 MM) // OPCIONAL: COMPR . 24" (610MM) MEMÓRIA DA SCANN CUT: 1,5MB QUANTIDADE DE DESENHOS NA PRÓPRIA SCANN CUT: 1.303 DESENHOS INCLUINDO 140 PADRÕES DE QUILT E APLIQUES PORTA USB PARA MÍDIA: SIM PORTA USB PARA COMPUTADOR: SIM FONTES EMBUTIDAS: 17 FONTES ESPESSURA MÁXIMA PARA CORTE: 3MM (MATERIAIS MACIOS) E 2MM (MATERIAIS RÍGIDOS) CANETA TOUCH: SIM DISPLAY LCD COLORIDO: SIM ITENS INCLUSOS SUPORTE PARA CANETA LÂMINA DE CORTE PADRÃO: LÂMINA DE CORTE AUTOMÁTICA E LÂMINA DE CORTE DELICADOS KIT DE CANETAS COLORIDAS KIT DE CANETAS APAGÁVEIS FOLHA ADESIVA PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM TECIDOS 30,4 X 30,4CM FOLHA DE CONTATO PARA TECIDO COM FERRO DE PASSAR 30,4 X 30,4CM FOLHA ADESIVA PARA MÚLTIPLO USO DE APLICAÇÕES EM QUILT E CRAFT FOLHA ADESIVA PARA PAPEL DELICADO OU FINO 30,4 X 30,4CM ESPÁTULA BOLSA PARA OS ACESSÓRIOS	UND	1	4.300,00	4.300,00
21	CORTADORA A LASER ÁREA DE TRABALHO : 1300X1000 POTÊNCIA DO LASER: 100 W VIDA ÚTIL DO TUBO: 10.000 HORAS CHILLER: 5200 CW TIPO DE MESA: FACA REGULAGEM DA MESA: AUTOMÁTICA COMUNICAÇÃO: VIA USB, CABO DE REDE PLACA CONTROLADORA: RUÍDA RD64.42 SOFTWARE OPERACIONAL: RDWORKS V8 ESPELHOS: MOLIBDÊNIO MO LENTE: ZENCE 20 MM DIÂMETRO / DF 50.8 MM GUIA LINEAR: 200 KG DRIVE: LEADSHINE VELOCIDADE DE CORTE: 0-30.000 MM/MIN DE ACORDO COM O MATERIAL PRECISÃO A LOCALIZAÇÃO: < 0.01MM	UND	1	67.533,33	67.533,33

	<p>REPOR PRECISÃO DE POSICIONAMENTO: 0,01 MILÍMETROS RELAÇÃO DE RESOLUÇÃO < 0.01 MM REFRIGERAÇÃO DO TUBO: ÁGUA TENSÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS MONOFÁSICA-60 HZ APOIADOR GRÁFICO: BMP, JPG, TIFF, DXF PRECISÃO COM FUSO DE ESFERA: 0,03/1000 MM SISTEMA DE CONDUÇÃO: MOTOR DE PASSO SISTEMA OPERACIONAL SUPORTA: WINDOWS XP, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E WINDOWS 10 RECORTE: ACRÍLICO ATÉ 12 MM, MDF 9 MM, COMPENSADO LEVE 10 MM, TECIDO, PAPÉIS E ESPUMA GRAVAÇÃO: ACRÍLICO, MADEIRA, COURO, VIDRO, PEDRA E AÇO (COM APLICAÇÃO DE RLMARK) ACOMPANHA: EXAUSTOR 550 W, COMPRESSOR 70 LITROS 80 W NÃO ACOMPANHA: COMPUTADOR COM ESTEIRA COMPRIMENTO: 186 X LARGURA: 144 X ALTURA: 102 X PESO: 350 KG SEM CAIXA (SEM PÉ ALT: 64) COMPRIMENTO: 213 X LARGURA: 160 X ALTURA: 85 X PESO: 370 KG C/ CAIXA.</p>				
22	<p>GRAMPO DE APERTO RÁPIDO 6 POL CAPACIDADE DE ABERTURA:6' (15.20 CM) COMPRIMENTO TOTAL 33 CM</p>	UND	4	64,97	259,88
23	<p>SARGENTO 3 POL - GRAMPO TIPO C TEXTURIZADO TIPO DE GRAMPO SARGENTO C ABERTURA APROXIMADA: 7,50 CENTÍMETROS MATERIAL: FERRO FUNDIDO</p>	UND	4	47,20	188,80
24	<p>MARTELO TIPO PENA COM CABO DE MADEIRA 500G</p>	UND	2	54,33	108,66
25	<p>CARRINHO PARA FERRAMENTAS COM 307 PEÇAS 7 GAVETAS E RODINHAS. - 1 ALICATE UNIVERSAL 8 - 1 ALICATE BICO LONGO 6 - 1 ALICATE DE CORTE 6 - 1 ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 - 7 CHAVES DE FENDA: 1/8 X 3, 1/8 X 5, 3/16 X 4, 3/16 X 6, 1/4 X 4, 1/4 X 6 E 5/16 X 8 - 4 CHAVES DE FENDA DE PRECISÃO: 1,4 MM, 2,0 MM, 2,4 MM E 3,0 MM - 7 CHAVES PHILLIPS: 1/8 X 3, 3/16 X 3, 3/16 X 4, 3/16 X 6, 1/4 X 4, 1/4 X 6 E 5/16 X 8 - 2 CHAVES PHILLIPS DE PRECISÃO (PH0 E PH1) - 9 CHAVES ALLEN (1,5 MM, 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 6 MM, 8 MM E 10 MM) - 9 CHAVES HEXALOBULAR (T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50) - 14 CHAVES COMBINADAS DE 6 MM, 7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 17 MM, 19 MM, 20 MM, 21 MM, 22 MM E 24 MM - 8 CHAVES ESTRELA DE 6 MM X 7 MM, 8 MM X 9 MM, 10 MM X 11 MM, 12 MM X 13 MM, 14 MM X 15 MM, 16 MM X 17 MM, 18 MM X 19 MM E 21 MM X 23 MM - 18 SOQUETES SEXTAVADOS COM ENCAIXE DE 1/2 DE 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 15 MM, 16 MM, 17 MM, 18 MM, 19 MM, 20 MM, 21 MM, 22 MM, 23 MM, 24 MM, 27 MM, 30 MM E 32 MM - 17 SOQUETES SEXTAVADOS COM ENCAIXE DE 3/8 DE 6 MM, 7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14</p>	UND	1	9.353,33	9.353,33

<p>MM, 15 MM, 16 MM, 17 MM, 18 MM, 19 MM, 20 MM, 21 MM E 22 MM</p> <ul style="list-style-type: none">- 13 SOQUETES SEXTAVADOS COM ENCAIXE DE 1/4 DE 4 MM, 4,5 MM, 5 MM, 5,5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM E 14 MM- 14 SOQUETES LONGOS SEXTAVADOS DE 50 MM COM ENCAIXE DE 1/2 DE 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 15 MM, 16 MM, 17 MM, 18 MM, 19 MM, 20 MM E 21 MM- 5 SOQUETES LONGOS COM ENCAIXE DE 1/4 DE 8 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM E 13 MM- 1 SOQUETE PARA VELA 16 MM COM ENCAIXE DE 1/2- 1 SOQUETE PARA VELA 21 MM COM ENCAIXE DE 1/2- 1 CATRACA REVERSÍVEL COM ENCAIXE DE 1/2- 1 CATRACA REVERSÍVEL COM ENCAIXE DE 1/4- 1 CATRACA REVERSÍVEL COM ENCAIXE DE 3/8- 1 CABO T COM ENCAIXE DE 1/2- 1 CABO T COM ENCAIXE DE 1/4- 1 CABO T COM ENCAIXE DE 3/8- 1 JUNTA UNIVERSAL COM ENCAIXE DE 1/2- 1 JUNTA UNIVERSAL COM ENCAIXE DE 1/4- 1 JUNTA UNIVERSAL COM ENCAIXE DE 3/8- 1 EXTENSÃO DE 5 COM ENCAIXE DE 1/2- 1 EXTENSÃO DE 75 MM COM ENCAIXE DE 3/8- 1 EXTENSÃO DE 150 MM COM ENCAIXE DE 3/8- 1 ESTILETE DE REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA COM 6 LÂMINAS- 20 LÂMINAS DE 18 MM EM DOIS TUBOS (COM 10 LÂMINAS CADA)- 15 ARRUELAS LISAS (DIÂMETRO EXTERNO DE 8,7 MM E DIÂMETRO INTERNO DE 4,2 MM)- 3 PARAFUSOS MÁQUINA CABEÇA PANELA PHILLIPS M4 X 20 MM- 4 PARAFUSOS MÁQUINA CABEÇA PANELA PHILLIPS M4 X 12 MM- 5 PARAFUSOS MADEIRA POZIDRIVE 3,5 MM X 19 MM- 10 PARAFUSOS MADEIRA POZIDRIVE 3,0 MM X 13 MM- 7 PORCAS SEXTAVADAS M4- 1 EXTENSÃO DE 50 MM COM ENCAIXE DE 1/4- 1 EXTENSÃO DE 100 MM COM ENCAIXE DE 1/4- 1 CABO PARA SOQUETES COM ENCAIXE DE 1/4- 1 MARTELO PENA 300 G- 1 MARTELO COM BORDAS PLÁSTICAS- 3 SACA-PINOS DE 1,5 MM, 3MM E 4 MM- 2 PUNÇÕES DE CENTRO DE 2 MM E 6 MM- 1 TALHADEIRA DE 16 MM X 150 MM- 7 BITS/PONTEIRAS FENDA COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4 COMPRIMENTO 25 MM DE 3,5 MM (2 UNIDADES), 4,0 MM (2 UNIDADES), 5,5 MM, 6,5 MM, 8,0 MM- 3 BITS/PONTEIRAS QUADRADOS COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4 E COMPRIMENTO DE 25 MM (S1, S2 E S3)- 8 BITS/PONTEIRAS PHILLIPS COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4 E COMPRIMENTO DE 25 MM (PH0 (2 UNIDADES), PH1 (2 UNIDADES), PH2 (2 UNIDADES) E PH3 (2 UNIDADES))- 7 BITS/PONTEIRAS HEXALOBULAR COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4 E COMPRIMENTO DE 25 MM (T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40)				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

<ul style="list-style-type: none">- 3 BITS/PONTEIRAS POZIDRIVE COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4 E COMPRIMENTO DE 25 MM (PZ1, PZ2 E PZ3)- 4 BITS/PONTEIRAS TRÊS PONTAS COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4 E COMPRIMENTO DE 25 MM (1 MM, 2 MM, 3 MM E 4 MM)- 6 BITS/PONTEIRAS ALLEN COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4 E COMPRIMENTO DE 25 MM (2 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 6 MM E 7 MM)- 7 BITS/PONTEIRAS ALLEN COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 3/8 E COMPRIMENTO DE 30 MM (4 MM, 5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 10 MM E 12 MM)- 7 BITS/PONTEIRAS ALLEN COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 3/8 E COMPRIMENTO DE 75 MM (4 MM, 5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 10 MM E 12 MM)- 5 BITS/PONTEIRAS MULTIDENTADOS COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 3/8 E COMPRIMENTO DE 30 MM (M5, M6, M8, M10 E M12)- 5 BITS/PONTEIRAS MULTIDENTADOS COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 3/8 E COMPRIMENTO DE 75 MM (M5, M6, M8, M10 E M12)- 7 BITS/PONTEIRAS HEXALOBULAR COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 3/8 E COMPRIMENTO DE 30 MM (T20, T25, T30, T40, T45, T50 E T55)- 7 BITS/PONTEIRAS HEXALOBULAR COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 3/8 E COMPRIMENTO DE 75 MM (T20, T25, T30, T40, T45, T50 E T55)- 2 ADAPTADORES DE 1/4- 1 ADAPTADOR DE 1/2- 1 ADAPTADOR DE 3/8				
VALOR TOTAL				87.383,85

Obs.: O **valor total do item** será igual à multiplicação da **quantidade** pelo **valor unitário máximo**.
O **valor total** será igual ao **somatório** do valor total máximo de todos os itens.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital nº 045/2023 - CONCORRÊNCIA**.
3. Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos itens ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA**.

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 045/2023 - CONCORRÊNCIA

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MIROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
Serviço Social da Indústria - Sesi
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- I. Se enquadra como () MICROEMPRESA - ME **ou** () EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 045/2023**

CONCORRÊNCIA:

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Cont. /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA E A EMPRESA _____
NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 045/2023 -
CONCORRÊNCIA.**

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Serviço Social da Indústria, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ 03.770.020/0001-30, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Sr. _____ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA _____, sociedade _____, regida pelas disposições contidas no _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo nº. _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para atender a demanda do SESI Casarão da Indústria - Centro Tecnológico e Cultural**, nas quantidades e características exigidas, conforme descrito no Anexo II.

Parágrafo Primeiro - A contratação do objeto estipulado neste Contrato, no **Edital nº 045/2023 - CONCORRÊNCIA**, e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - A aquisição ora contratada foi objeto de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço máximo dessa licitação é de **R\$** ().

Parágrafo Primeiro - Nos valores unitários fixados "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E VIGÊNCIA

Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**.

Parágrafo Primeiro – A administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **SESI Casarão da Indústria - Centro Tecnológico e Cultural**, localizado à Praça João Lisboa, Centro, São Luís - MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

- Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;
- Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O recebimento do material/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das faturas ou notas fiscais do mês subsequente ao vencimento, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedida pelo INSS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão

informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SESI/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SESI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação;
- ✓ Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual;
- ✓ Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a(s) entrega(s) e para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações;
- ✓ Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- ✓ Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S);
- ✓ Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- ✓ Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente AF, conforme objeto do contrato;
- ✓ Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

- ✓ Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Entregar os materiais dentro do prazo e dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, com a observância das recomendações da legislação pertinente;
- ✓ Assegurar garantia dos itens 17, 18, 19, 20, 21 e 25, cujo prazo não poderá ser inferior a (12) meses;
- ✓ Prestar assistência técnica para os itens 17, 18, 19, 20, 21 e 25, contados a partir do recebimento definitivo, na cidade de entrega dos equipamentos durante a garantia. Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na localidade, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela CONTRATADA.
- ✓ Realizar a entrega dos materiais na unidade SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado da entidade;
- ✓ Fornecer os materiais em sua embalagem original e adotar as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham comprometer a qualidade dos equipamentos;
- ✓ Realizar a montagem de cada item na unidade SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA, caso necessário;
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- ✓ Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- ✓ Incluir treinamento de 1 (um) dia para o equipamento **Cortadora a Laser (item 21)**, com todos os custos do treinamento arcados pela CONTRATADA, podendo ser realizada de forma presencial ou remota para uma equipe escolhida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Superintendente Regional do Sesi/DR-MA.

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: